



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

Relatório de Controle Interno

Balanço/2022

Agente de Controle Interno:
Helen Chrístina Peleja de Oliveira
Decreto: 060/2022

MONTE ALEGRE-PA
2023



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

SUMÁRIO

- 1- APRESENTAÇÃO**
- 2- ANÁLISE DAS CONTAS**
 - 2.1- OPERAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
- 3- RECEITA ORÇAMENTÁRIA**
- 4- DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA**
 - 4.1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
 - 4.2- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 - 4.3- FUNDEB
 - 4.4- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 - 4.5- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - 4.6- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 - 4.7- ANÁLISE DAS FORMALIDADES DAS DESPESAS
- 5- RESTOS A PAGAR**
 - 5.1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
 - 5.2- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 - 5.3- FUNDEB
 - 5.4- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 - 5.5- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - 5.6- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- 6- DESPESAS COM PESSOAL**
- 7- ATIVIDADE DO SETOR FINANCEIRO**
- 8- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 9- LICITAÇÕES**
- 10- ALMOXARIFADO**
- 11- PATRIMÔNIO**
- 12- DIÁRIAS**
- 13- SUPRIMENTO DE FUNDOS**
- 14- CONSIDERAÇÕES FINAIS**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE 2022

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Assunto: Relatório de Controle Interno – Balanço Geral/2022

Ordenador: Matheus Almeida dos Santos

Período: Ano 2022

Ag. de Controle Interno: Helen Chrístina Peleja de Oliveira

Aux. de Controle Interno: Acinelma Ferreira da Silva

Aux. de Controle Interno: Cinara Melém Rosinski

1 - Apresentação

Nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, combinado com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101 de 2000 e Lei Municipal nº 4.630, de 30 de março de 2005, que cria a Comissão de Controle Interno neste município, apresento relatório anual sobre os resultados alcançados da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais no exercício financeiro de 2022, o qual é parte integrante do balanço geral do município na prestação de contas do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Matheus Almeida dos Santos.

O presente relatório demonstra aspectos relacionados ao controle financeiro, orçamentário e patrimonial da Prefeitura Municipal de Monte Alegre e Fundos Municipais, bem como informações auxiliares às demonstrações contábeis e financeiras referente ao exercício de 2022.

Em avaliação, no decorrer do exercício, não foram identificadas malversações do dinheiro público, ou ações dolosas de improbidade, tendo a gestão no referido exercício, atingido os objetivos a que se propôs no início do mesmo.

No período foram analisados:

- Execução orçamentária do exercício;
- Receita e Despesas, envolvendo a prévia contratação, empenho, liquidação e pagamento;
- Licitações e Contratos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

- Concessão de Diárias;
- Suprimento de Fundos;
- Almojarifado;
- Patrimônio.

O planejamento elaborado dos trabalhos executados buscou definir claramente os objetivos da fiscalização realizada nas áreas envolvidas, no sentido de emitir opinião sobre a regularidade dos atos praticados em consonância com as legislações vigentes.

As legislações que serviram de subsídio para os trabalhos realizados foram:

- Lei nº 4.320/64 e suas alterações;
- Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- Lei nº 10.520/02 e suas alterações;
- Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual;
- Lei Complementar nº 101/2000 – LRF;
- Lei Municipal nº 5.095/2017 – Concessão de Diárias;
- Lei Municipal nº 4.401/1997 – Suprimento de Fundos.

2 – Análise das Contas

2.2 – Operação de Acompanhamento e Controle

Da Execução Orçamentária e Financeira do Período

Os itens analisados são os constantes da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Monte Alegre e Fundos Municipais. Os processos para pagamentos foram apreciados e acompanhados, onde os aspectos orçamentários e financeiros foram observados, sendo adotadas as providências corretivas pertinentes.

Foram feitas análise e conferência das conciliações das contas bancárias, além da conferência dos saldos dos demonstrativos contábeis, tais quais: razão das contas, demonstrativos de movimento do mês, demonstrativo de duodécimos e despesas da execução orçamentária, balancete analítico e outros relatórios. A receita encontra-se integralmente registrada conforme legislação, portanto em situação normal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

3 – Receita Orçamentária

Através do Relatório de Demonstrativo da Receita por Classificação Econômica, emitido pelo Departamento de Contabilidade, foi observado que no exercício de 2022 a arrecadação da receita atingiu um total correspondente ao valor líquido de R\$ 208.295.959,60 (duzentos e oito milhões, duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e quinhentos e nove reais e sessenta centavos).

4 – Despesas Por Categoria Econômica

4.1 Prefeitura Municipal de Monte Alegre

Observou-se através do Relatório de Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica, emitido pelo Departamento de Contabilidade que no exercício de 2022, na Prefeitura Municipal de Monte Alegre encontram-se empenhado, liquidado e pago os seguintes valores: valor empenhado R\$ 32.076.553,83 (trinta e dois milhões, setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos), valor liquidado R\$ 25.357.278,40 (vinte e cinco milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), valor pago R\$ 24.440.918,08 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e quarenta mil, novecentos e dezoito reais e oito centavos).

4.2 Fundo Municipal de Educação

Observou-se através do Relatório de Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica, emitido pelo Departamento de Contabilidade que no exercício de 2022, no Fundo Municipal de Educação se encontram empenhado, liquidado e pago os seguintes valores: valor empenhado R\$ 8.745.935,43 (oito milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos), valor liquidado R\$ 5.571.757,03 (cinco milhões, quinhentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e três centavos), valor pago R\$ 5.541.725,47 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos).

4.3 FUNDEB

Observou-se através do Relatório de Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica, emitido pelo Departamento de Contabilidade que no exercício de 2022, no Fundo Municipal de Gestão dos Recursos do FUNDEB se encontram empenhado, liquidado e pago os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

seguintes valores: valor empenhado R\$ 127.179.526,30 (cento e vinte e sete milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta centavos), valor liquidado R\$ 113.854.614,10 (cento e treze milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e dez centavos), valor pago R\$ 94.945.067,82 (noventa e quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

4.4 Fundo Municipal de Saúde

Observou-se através do Relatório de Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica, emitido pelo Departamento de Contabilidade que no exercício de 2022, no Fundo Municipal de Saúde se encontram empenhado, liquidado e pago os seguintes valores: Valor empenhado R\$ 58.182.419,38 (cinquenta e oito milhões, cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e oito centavos), valor liquidado R\$ 43.225.043,25 (quarenta e três milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quarenta e três reais e vinte e cinco centavos), valor pago R\$ 42.192.680,90 (quarenta e dois milhões, cento e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta reais e noventa centavos).

4.5 Fundo Municipal de Assistência Social

Observou-se através do Relatório de Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica, emitido pelo Departamento de Contabilidade que no exercício de 2022, no Fundo Municipal de Assistência Social se encontram empenhado, liquidado e pago os seguintes valores: Valor empenhado R\$ 4.569.877,71 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos), valor liquidado R\$ 4.039.668,11 (quatro milhões, trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e onze centavos), valor pago R\$ 3.972.979,09 (três milhões, novecentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e nove centavos).

4.6 Fundo Municipal de Meio Ambiente

Observou-se através do Relatório de Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica, emitido pelo Departamento de Contabilidade que no exercício de 2022, no Fundo Municipal de Meio Ambiente se encontram empenhado, liquidado e pago os seguintes valores: Valor empenhado R\$ 7.617.832,40 (sete milhões, seiscentos e dezessete mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), valor liquidado R\$ 6.354.286,65 (seis milhões, trezentos e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), valor pago R\$ 6.194.797,30 (seis milhões, cento e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

4.7 Análise das formalidades das despesas

Considerando-se a análise realizada através dos relatórios disponibilizados a esta controladoria no exercício de 2022 ao que se refere à Prefeitura Municipal de Monte Alegre e Fundos Municipais, pôde-se concluir que não foram constatadas despesas classificadas como indevidas em ações e serviços públicos. As despesas foram realizadas com a emissão de empenhos prévios, com a identificação do nome do credor, da representação e da importância das despesas, bem como da dedução desta do saldo da dotação própria (art. 60 e 61 da Lei 4.320/64), foram autorizadas e assinadas pelo ordenador de despesas, bem como pelos demais responsáveis (art. 58, Lei 4.320/64), não foram constatados bens e serviços adquiridos e/ou contratados com preços incompatíveis aos aplicados no mercado (art. 6º e art. 7º, da Lei 8.666/93), nem tão pouco constatados desvios de bens e/ou recursos públicos (art. 37, CF).

5 - Restos a Pagar

5.1 Prefeitura Municipal de Monte Alegre

Mediante Relatório de Relação de Restos a Pagar *Não Processados Inscritos e Processados Inscritos* no exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, emitido pelo Departamento de Contabilidade, obteve-se os seguintes valores:

- *Valor de restos a pagar não processados inscritos:* R\$ 6.719.275,43 (seis milhões, setecentos e dezenove mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos).
- *Valor de restos a pagar processados inscritos:* R\$ 916.360,32 (novecentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).

5.2 Fundo Municipal de Educação

Mediante Relatório de Relação de Restos a Pagar *Não Processados Inscritos e Processados Inscritos* no exercício de 2022 do Fundo Municipal de Educação, emitido pelo Departamento de Contabilidade, obteve-se os seguintes:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

- *Valor de restos a pagar não processados inscritos:* R\$ 3.174.178,40 (três milhões, cento e setenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e quarenta centavos).
- *Valor de restos a pagar processados inscritos:* R\$ 30.031,56 (trinta mil, trinta e um reais e cinquenta e seis centavos).

5.3 Fundo Municipal de Gestão dos Recursos do FUNDEB

Mediante Relatório de Relação de Restos a Pagar *Não Processados Inscritos e Processados Inscritos* no exercício de 2022 do Fundo Mun. de Gestão dos Rec. do FUNDEB, emitido pelo Departamento de Contabilidade, obteve-se os seguintes valores:

- *Valor de restos a pagar não processados inscritos:* R\$ 3.174.178,40 (três milhões, cento e setenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e quarenta centavos).
- *Valor de restos a pagar processados inscritos:* R\$ 30.031,56 (trinta mil, trinta e um reais e cinquenta e seis centavos).

5.4 Fundo Municipal de Saúde

Mediante Relatório de Relação de Restos a Pagar *Não Processados Inscritos e Processados Inscritos* no exercício de 2022 do Fundo Municipal de Saúde, emitido pelo Departamento de Contabilidade, obteve-se os seguintes valores:

- *Valor de restos a pagar não processados inscritos:* R\$ 14.957.376,13 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e treze centavos).
- *Valor de restos a pagar processados inscritos:* R\$ 1.032.362,35 (um milhão, trinta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

5.5 Fundo Municipal de Assistência Social

Mediante Relatório de Relação de Restos a Pagar *Não Processados Inscritos e Processados Inscritos* no exercício de 2022 do Fundo Municipal de Assistência Social, emitido pelo Departamento de Contabilidade, obteve-se os seguintes valores:

- *Valor de restos a pagar não processados inscritos:* R\$ 530.209,60 (quinhentos e trinta mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

- *Valor de restos a pagar processados inscritos: R\$ 66.689,02 (sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dois centavos).*

5.6 Fundo Municipal de Meio Ambiente

Mediante Relatório de Relação de Restos a Pagar *Não Processados Inscritos e Processados Inscritos* no exercício de 2022 do Fundo Municipal de Meio Ambiente, emitido pelo Departamento de Contabilidade, obteve-se os seguintes valores:

- *Valor de restos a pagar não processados inscritos: R\$ 1.263.545,75 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).*
- *Valor de restos a pagar processados inscritos: R\$ 159.489,35 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).*

Observação: Portanto, dos restos a pagar inscritos em 2022, há disponibilidade financeira para seu pagamento.

6 - Despesas com o pessoal

Nota-se que mesmo após as medidas adotadas pela Gestão, no sentido de reduzir o percentual de despesas com pessoal e buscar o realinhamento das indicações estatísticas legais, recomendadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, observou que houve descumprimento do limite máximo permitido, ficando em 76,17% da receita corrente líquida no final do exercício de 2022.

Dessa forma esta controladoria orienta e alerta ao gestor municipal que obedeça a LRF e tome as providencias cabíveis ao cumprimento do limite permitido.

7 – Atividades do setor financeiro

Conforme foi observado por esta controladoria durante o exercício de 2022 constatou-se as seguintes atividades realizadas pelo setor financeiro:

- Os pagamentos junto ao Banco do Brasil S/A foram realizados por meio eletrônico. Quanto ao Banco do Estado do Pará S/A, partes foram feitos por meio eletrônico (folha de pagamento) e outra parte ainda se encontram feitos através de cheques;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

- Os pagamentos foram feitos obedecendo à ordem cronológica previamente estabelecida;
- Os pagamentos por meios eletrônicos foram devidamente comprovados;
- Os pagamentos por meio de cheques seguiram procedimento padrão: cheque nominal com cópia arquivada junto ao processo de empenho;
- Antes de ser efetuado o processo de pagamento do empenho foi conferida a liquidação e autorização para pagamento;
- A emissão dos Relatórios de Gestão Fiscal e Relatório Resumido da Execução Orçamentária foram propícios, e neles constava a documentação comprobatória correta.

8 - Execução Orçamentaria

De acordo com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 6º bimestre de 2022, verificou-se o demonstrativo das receitas e despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-MDE, e constatou a aplicação de 44,28% cumprindo o que determina a Constituição Federal. E o demonstrativo das receitas de impostos e das despesas próprias com Saúde atingiu o percentual obrigatório ficando a aplicação em 19,12%.

9 – Licitação

Quanto aos processos licitatórios direcionados a Prefeitura Municipal de Monte Alegre e Fundos Municipais, foi devidamente registrado no sistema do Portal dos Jurisdicionados do TCM/PÁ e Portal de Transparência Pública do Município, constatou-se a publicação do ato convocatório dando início à fase externa da licitação, garantindo o acesso de possíveis interessados ao certame. No decorrer do exercício de 2022, foram efetuadas aquisições e contratações através de diversas modalidades de licitação estas previstas nas legislações vigentes.

Houve investidura regular dos membros da Comissão Permanente de Licitação em conformidade com o art. 51, § 4º, Lei 8.666/93, cumpriu-se rigorosamente a data e hora de abertura dos certames, os processos licitatórios estão devidamente identificados por modalidade, assinados, numerados, compostos dos documentos exigidos, contratos, publicação de extratos de contratos e parecer emitido pelo setor jurídico.

10 – Almoxarifados



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

A Comissão de Controle Interno observou que o almoxarifado da Prefeitura Municipal de Monte Alegre e Fundos Municipais, encontram-se em processo de adequação para melhor administrar os bens de consumo recebidos, pois, nota-se que nem todas as secretarias possuem funcionários exclusivos para esta atividade, deixando a desejar o controle das entradas e saídas dos materiais.

Notou-se que onde não há almoxarife designado para essa função quem executa o recebimento e controla as entradas e saídas dos materiais são os fiscais de contratos e liquidantes, onde estes conferem os materiais constantes nos referidos empenhos e notas fiscais.

Portanto, no decorrer do ano foi orientado que fossem tomadas providencias a respeito do setor de almoxarifado, para que assim mantivessem o controle das entradas e saídas dos bens de consumo com eficiência, eficácia e economicidade, para que fossem armazenados e distribuídos de forma organizada e consciente, pois a correta gestão de um almoxarifado implica na redução de custos.

Orientamos também sobre a importância e praticidade de utilizarem o sistema de almoxarifado, o qual tanto a prefeitura municipal quanto os fundos municipais já possuem um contrato firmado com a empresa ASP-AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PROD. DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 02.288.268/0001-04 a qual disponibiliza o módulo almoxarifado.

11 - Patrimônio

Salienta-se que até o momento sobre os bens patrimoniais houve registro parcial de informações somente no Portal da Transparência do Município, pois até o final do exercício de 2022 não há equipe designada para registrar no sistema patrimonial todos os bens móveis, imóveis e de uso comum do povo. Portanto, foi orientado que fosse tomada as devidas providencias.

12 – Diárias

Em consonância com a Lei 5.095/2017 que disciplina a concessão de diárias quando de seu deslocamento da sede do município estas serão concedidas por dia de afastamento, destinam-se à cobertura de despesas com alimentação e pousadas e serão pagas ou creditadas antecipadamente, independentes de prestação de contas.

Pode-se observar através dos relatórios de movimentos de pagamentos de diárias que no exercício de 2022, foram pagos os seguintes valores:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

- **Prefeitura Municipal de Monte Alegre** – Diárias pagas à servidores no valor total de R\$ 58.610,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e dez reais).
- **FUNDEB** - Diárias pagas à servidores no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
- **Fundo Municipal de Saúde** - Diárias pagas à servidores no valor total de R\$ 27.300,00 (vinte sete mil e trezentos reais).
- **Fundo Municipal de Assistência Social** - Diárias pagas à servidores no valor total de R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).
- **Fundo Municipal de Meio Ambiente** - Diárias pagas à servidores no valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

13 - Suprimento de Fundos

Observou que no exercício de 2022 foi concedido pelo Prefeito municipal *suprimento de fundos* aos Secretários Municipais, e que os mesmos utilizaram em conformidade com a Lei Municipal 4.401/1997.

Foram realizadas requisições de suprimento de fundos pelos secretários municipais, através de memorandos dirigidos ao chefe do poder executivo, e autorizadas pelo Prefeito. Em seguida as portarias foram publicadas com nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento. Os mesmos cumpriram a legislação e realizaram as prestações de contas dentro do prazo determinado em portaria.

Porém, esta controladoria salienta que algumas despesas realizadas poderiam ter sido planejadas e realizadas por meio de processos licitatórios.

14 – Considerações Finais

Sabe-se que a comissão de Controle Interno compõe a estrutura organizacional da administração tendo por ofício acompanhar o andamento dos atos e apontar em caráter opinativo, sugestivo, preventivo ou corretivo as ações a serem desempenhadas pelos gestores, daí a importância de um Controle Interno ativo que consiga prever e evitar as possíveis irregularidades.

No decorrer das atividades esta Controladoria buscou incessantemente dar cumprimento às metas e funções definidas na Lei que a criou, priorizando o acompanhamento das despesas, e a aplicação dos recursos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

Portanto, apesar das limitações de forma geral esta Controladoria Municipal observou que a Prefeitura Municipal de Monte Alegre e Fundos Municipais, cumpriram as legislações vigentes em especial as normas legais quanto á execução orçamentária/financeira, licitações e contratos administrativos, porém, vale ressaltar o descumprimento do limite máximo permitido com gasto com pessoal.

Dessa forma, analisando o processo de prestação de contas e em conformidade com as informações apresentadas através de relatórios contábeis e as atividades realizadas no decorrer do exercício de 2022, a Comissão de Controle Interno dentro de seus conhecimentos entende que os trabalhos executados atendem as legislações, pois se observou equilíbrio nas contas públicas, legalidade nos atos que geraram as receitas e as despesas, assim como o cumprimento das metas com eficácia, eficiência e economicidade quanto aos diversos aspectos que envolvem a administração. Pois, não foi encontrada inconsistência que possam causar prejuízos a Administração Pública. Todas as compras realizadas e serviços estão dentro dos preços praticados pelo mercado e não foi identificado superfaturamento de despesas, de maneira alguma se gerou pagamentos de despesas antes da regular liquidação, bem como não há pagamento sem títulos e documentos idôneos para a sua comprovação.

Pelo exposto e considerando as demonstrações contábeis, a execução orçamentária e a amostragem realizada, tem-se uma gestão regular e as falhas ou irregularidades observadas no exercício foi objeto de recomendação preventiva e corretiva. No decorrer do exercício foi alertado que cumprissem o calendário de obrigações do TCM-PA e SICONFI, realizando o envio de todos os relatórios, LOA, LDO, RREO, RGF, matrizes de saldos contábeis, remessa de dados mensais, folha de pagamento, prestações de contas quadrimestral e balanço dentro dos prazos estabelecidos.

Assim, a Prestação de Contas encontra-se em ordem para apreciação e julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios.

Monte Alegre (PA), 29 de março de 2023.

Helen Christína Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Decreto nº 060/2022